PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2019

***Concede ganho real sobre os vencimentos de todos os servidores públicos ativos e inativos com paridade do Município de Carmo do Cajuru e dá outras providências.***

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ganho real de 2,4% (dois vírgula quatro pontos percentuais) sobre os vencimentos de todos os servidores públicos ativos e inativos com paridade do Município de Carmo do Cajuru.

**Art. 2°.** O aumento da despesa criado por esta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Carmo do Cajuru, 02 de dezembro de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “***Concede ganho real sobre os salários de todos os servidores públicos ativos e inativos com paridade do Município de Carmo do Cajuru e dá outras providências”.***

O projeto ora proposto tem o objetivo de conceder ganho real sobre os salários de todos os servidores públicos ativos e inativos com paridade do Poder Executivo Municipal, no montante de 2,4% (dois vírgula quatro pontos percentuais).

Considerando o princípio constitucional da eficiência na Administração Pública, bem como o princípio da produtividade, encaminha-se o presente projeto de lei aos nobres vereadores com vistas a valorizar o servidor e estimulá-lo no desempenho de suas funções, proporcionando-lhe ganho real sobre os salários.

Relevante evidenciar que o projeto apresentado atende a todos os requisitos de ordem jurídica, estando dentro dos limites orçamentários da Fazenda Municipal.

Dessa forma, submetendo-se a proposta ao exame dessa egrégia Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores protestos de estima e consideração.

# Carmo do Cajuru, 02 de dezembro de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**